



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 763, DE 28 DE MAIO DE 1982

Concede aumento e atualiza tabelas de Ven
cimentos e Gratificações dos Servidores e
Funcionários Municipais e dá outras provi
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou' e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos e gratificações dos servidores e funcionários municipais, bem como atualizar as tabelas de vencimentos constantes dos Anexos: III, IV e V, da Lei nº 755, de 27/11/81, em 42% (- quarenta e dois por cento) para as letras D,E,F e G do Anexo IV e 40% (quarenta por cento) para as demais letras, com exceção - das letras A,B e C do Anexo IV que são correspondentes a 60,65 e 70% do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação semanal de Cr\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para os operadores de motoniveladoras que - trabalhare[m] de segunda a sábado, sem interrupção.

§ 1º - A gratificação de que trata o presente artigo só será concedida para aquele operador que não tiver nenhuma falta durante a semana.

§ 2º - A falta aos serviços verificada no decorrer da semana, por qualquer motivo, inclusive quebra ou avaria da máquina, importará na perda total da gratificação correspondente a semana em que a falta ocorreu.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alterar o cargo AG-102.01.3, da letra "S" para a letra "U".

Art. 4º - De acordo com a presente Lei as tabelas de ven
cimentos e gratificações constantes dos anexos III, IV e V passa
rão ser as seguintes:

A N E X O I I I

C.1	-----	Cr\$. 55.978,00
C.2	-----	Cr\$. 51.313,00
C.3	-----	Cr\$. 49.968,00
C.4	-----	Cr\$. 37.318,00
C.5	-----	Cr\$. 32.620,00
C.6	-----	Cr\$. 24.696,00
C.7	-----	Cr\$. 20.580,00
C.8	-----	Cr\$. 17.150,00
C.9	-----	Cr\$. 16.464,00

- c o n t i n u a -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

A N E X O IV

Nível

A	-----	Cr\$. 8.640,00
B	-----	Cr\$. 9.360,00
C	-----	Cr\$. 10.380,00
D	-----	Cr\$. 14.400,00
E	-----	Cr\$. 14.527,00
F	-----	Cr\$. 14.669,00
G	-----	Cr\$. 14.924,00
H	-----	Cr\$. 16.464,00
I	-----	Cr\$. 18.522,00
J	-----	Cr\$. 20.580,00
L	-----	Cr\$. 22.638,00
M	-----	Cr\$. 24.696,00
N	-----	Cr\$. 26.754,00
O	-----	Cr\$. 28.812,00
P	-----	Cr\$. 34.986,00
Q	-----	Cr\$. 37.318,00
R	-----	Cr\$. 39.650,00
S	-----	Cr\$. 44.064,00
T	-----	Cr\$. 46.648,00
U	-----	Cr\$. 51.313,00
TE-1	-----	Cr\$. 51.313,00
TE-2	-----	Cr\$. 53.645,00
TS-1	-----	Cr\$. 55.978,00
TS-2	-----	Cr\$. 58.114,00

A N E X O V

Símbolos

FG-1	-----	Cr\$: 8.400,00
FG-2	-----	Cr\$. 7.000,00
FG-3	-----	Cr\$. 5.600,00
FG-4	-----	Cr\$. 4.200,00
FG-5	-----	Cr\$. 2.800,00

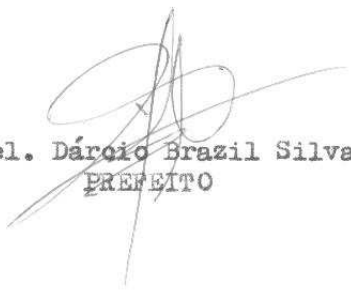
- c o n t i n u a ç ã o -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia -
primeiro de maio do corrente ano, revogando-se as disposições
em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 28 de maio de 1982



Bel. Dárcio Brazil Silva
PREFEITO